ANTEPROJETO DE LEI Nº 13 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o escalonamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais que desempenham atividades técnicas essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o escalonamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais que desempenhem atividades técnicas, operacionais ou finalísticas, essenciais à continuidade e eficiência do serviço público.

Art. 2º É vedada a concessão de Férias, no mesmo período, a todos os servidores lotados em uma mesma Unidade Administrativa ou Setor, cuja atuação seja indispensável para o funcionamento regular, contínuo e eficiente do Serviço Público.

§ 1º Consideram-se funções técnicas, operacionais ou finalísticas essenciais aquelas cuja interrupção ou descontinuidade cause prejuízo direto à população, paralisação de processos ou impacto negativo ao interesse público.

§ 2º A vedação prevista no *caput* deste Artigo não se aplica aos casos de afastamento legalmente obrigatórios ou às hipóteses excepcionais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata e homologadas pela autoridade superior.

Art. 3º Os titulares das unidades administrativas deverão elaborar, anualmente, o cronograma de Férias dos servidores, de forma escalonada, considerando:

I - a continuidade e regularidade do Serviço Público;

II - o respeito ao direito individual às Férias, conforme a Legislação vigente;

III - a eficiência e economicidade na Gestão Pública;

IV - a razoabilidade na distribuição dos períodos de descanso.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa da chefia imediata, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

SONINHA
Vereadora do Republicanos

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Anteprojeto como sugestão ao Executivo Municipal, para regulamentar o escalonamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais que desempenham funções técnicas ou essenciais, visando garantir a continuidade e eficiência do serviço público.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos causados à sociedade pela ausência simultânea de servidores que exercem atividades técnicas, operacionais ou finalísticas no âmbito do Poder Público Municipal.

É corriqueiro verificar que, em determinadas épocas do ano, unidades inteiras ou setores estratégicos da Administração Pública enfrentam dificuldades operacionais em razão do afastamento simultâneo de servidores para gozo de Férias, o que compromete seriamente o andamento dos trabalhos, atrasando processos, suspendendo atendimentos e impactando diretamente os usuários dos serviços públicos.

Tal realidade contraria os Princípios Constitucionais da Eficiência, Continuidade do Serviço Público, Razoabilidade e Supremacia do Interesse Público, todos previstos na Constituição da República.

A boa gestão pública exige organização, planejamento e responsabilidade no trato com os recursos humanos, especialmente nas áreas mais sensíveis da estrutura administrativa.

Ao regulamentar o escalonamento de Férias de forma racional e preventiva, o Poder Público Municipal poderá garantir um Serviço Público ininterrupto e de qualidade, assegurando que o direito individual ao descanso não se sobreponha ao interesse coletivo da população que dele depende.

Solicito, assim, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Anteprojeto, que, transformado em Lei, reforçará o compromisso com uma Administração mais responsável, eficaz e voltada às reais necessidades da sociedade.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654
Assinado de forma digital por SONIA ANTONIA DIAS TAVARES:02613656654
Dados: 2025.09.19 15:43:11 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO MORAIS
Data: 19/09/2025 15:41:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURO APARECIDO CANDIDO:00924746670
Assinado de forma digital por MAURO APARECIDO CANDIDO:00924746670
Dados: 2025.09.19 15:43:42 -03'00'

SONINHA
Vereadora do Republicanos

MAURO DO GÁS
Vereador do PP